



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.395

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I - Exonerar AYANA TELES ABRÃO TRAD, CPF/ME nº 032.867.981-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial de Assuntos Sociais, DAS-4, do Gabinete de Políticas Sociais, integrante da Governadoria;

II - Exonerar MARCO AURÉLIO ALVES CHAVES, CPF/ME nº 000.593.701-90, do cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomeá-lo novamente para, também em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração;

III - condicionar a eficácia do provimento de que trata o inciso I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

Goiânia, 25 de setembro de 2020; 132ª da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 199378

Secretaria Geral da Governadoria

PORTARIA Nº 130/2020 - SGG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 40 da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no art. 218 e inciso II, do § 2º, do art. 220 da Lei nº 20.756/2020, regulamentado pelo § 1º, do art. 2º do Decreto nº 9.572/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Portaria nº 36/2020-SGG, publicada no Diário Oficial nº 23.259 de 16 de março de 2020, os quais compõe a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

Nome	CPF	Cargo	Como
Juraci Mendes Cotrinho	611.222.112-87	Técnico em Gestão Pública	Presidente
Edir Lopes de Oliveira Junior	953.557.581-34	Agente de Polícia	Membro
Grazielle Paiva Teixeira	597.301.371-53	Agente Administrativo Educacional Técnico	Membro

Art. 2º A comissão poderá realizar todos os atos necessários e pertinentes à apuração disciplinar, especialmente aqueles indicados no § 1º, do art. 222 da Lei nº 20.756/2020, relacionadas diretamente a esta atividade, bem como assegurar todos os meios necessários à ampla defesa do servidor acusado.

Art. 3º A Comissão encontra-se instalada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 4º andar, Bairro Setor Central, na cidade de Goiânia - GO, onde desenvolverá todas as atividades de apuração, sem prejuízo da realização de diligências foram do referido endereço

Art. 4º A Comissão realizará o registro dos processos administrativos disciplinares no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

Protocolo 199273

PORTARIA Nº 140/2020 - SGG, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Delega competência à Gerente de Planejamento e Finanças da Superintendência de Gestão Integrada da Secretaria-Geral da Governadoria para os atos que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40, §1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora VALÉRIA VERÍSSIMO PEREIRA, ocupante do cargo de Gerente de Compras Governamentais, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Pasta, a partir de 23 de setembro de 2020, por período indeterminado até a nomeação do titular da respectiva Gerência, conforme estabelece no artigo 32, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

Protocolo 199316

Vice Governadoria

PORTARIA 95/2020 - VICEGOV, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a delegação de atos ao Superintendente de Gestão Integrada, no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, bem como consta do Processo nº 202000012000530.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição do



Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, combinado com a Lei Estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, com o Art. 9º do Decreto Estadual n.º 9.538 de 18 de outubro de 2019, bem como no Decreto n.º 9.657, de 28 de abril de 2020 e Decreto Lei n.º 200 de 25 de Fevereiro de 1967, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta Vice-Governadoria, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - dar exercício, lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos da Vice-Governadoria;

II - assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

III - conceder férias, nos termos da Legislação;

IV - promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Vice-Governadoria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

V - assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

VI - homologar as convocações prévias realizadas pela chefia imediata, autorizada pela unidade básica, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com conseqüente aquisição de crédito para formação do Banco de Horas, assim como assinar os documentos relacionados ao controle de frequência dos servidores e empregados públicos desta Pasta;

VII - assinar demais documentos pertinentes ao Sistema de Registro de Frequência - SRF, cuja atribuição seja de responsabilidade do Titular desta Pasta;

VIII - assinar os Requerimentos de Alteração de Horário, considerando que essa alteração está prevista no § 2º, do art. 3º, do Decreto n.º 8.465, de 05 de outubro de 2015 e § 2º, art. 5º, da Instrução Normativa 009/2015/GAB - SEGPLAN, de 29 de outubro de 2015 e considerando os horários necessários ao pleno funcionamento desta Vice-Governadoria que, respeitando a jornada diária de cada servidor, podem ocorrer fora do período de 7 às 19h;

IX - assinar as frequências daqueles lotados no Gabinete e de demais servidores lotados nas demais Unidades Básicas e Complementares desta Vice-Governadoria;

X - prestar informação funcional e financeira;

XI - assinar eletronicamente no Sistema de Solicitação de Diárias -SSD- disponível no portal Intragoiás, os formulários de solicitação/concessão de diárias dos servidores da Vice-Governadoria, autorizando deslocamentos e concedendo diárias, conforme dispõe o art. 155 da Lei n.º 10.460/88 e o Decreto n.º 7.141/10 e suas alterações posteriores, e demais regimentos pertinentes;

XII - gerenciar e administrar a gestão de pessoal, mediante a expedição de atos necessários para tanto;

XIII - expedir normas que regulamentem os processos e procedimentos referentes à gestão de pessoal;

XIV - assinar despachos de encaminhamentos, a outros Órgãos ou Entidades do poder Executivo Estadual, de processos que versam sobre auxílio-funeral, auxílio-saúde, auxílio-doença, averbação de tempo de serviço, pagamento de diferenças salariais, horário especial, aposentadoria e pensão;

XV - assinar ato de substituição por afastamento legal

ou temporário de ocupante de cargo em comissão de direção e de função por encargos de chefia da estrutura complementar desta Pasta;

XVI - assinar ato de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão da estrutura complementar desta Pasta, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XVII - assinar portaria de concessão e remanejamento de Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, precedido de anuência do titular da unidade básica correspondente;

XVIII - assinar ato autorizando ou solicitando disposição de servidores no interesse desta Vice-Governadoria, acompanhado da devida justificativa da unidade básica interessada; e

XIX - determinar, na forma da lei, o arquivamento de processos relacionados a assuntos de competência da Superintendência de Gestão Integrada, após decisão conclusiva quanto ao seu objeto.

Art. 2º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, apenas nas ausências e impedimentos eventuais do Titular desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - assinar atos de execução orçamentária, financeira e contábil, incluindo as movimentações do SIOFI - NET e demais atos de ordenação de despesa;

II - autorizar pedidos de compras e serviços;

III - homologar e adjudicar processos licitatórios, e demais atos necessários à formalização e execução dos respectivos atos;

IV - assinar portarias de instauração de processo administrativo disciplinar e de sindicância administrativa;

V - assinar despachos e encaminhamentos de processos, ofícios e circulares;

VI - assinar documentos de Prestação de Contas dos Fundos Rotativos, de Adiantamentos e de demais Prestações de Contas da Vice-Governadoria;

VII - assinar celebração, renovação e aditivação de contratos, convênios e ajustes;

VIII - autorizar a prática dos atos necessários à formalização e execução de: gestão de pessoas, de licitação, de logística, de suprimentos, de frota, de patrimônio, de execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, dos serviços administrativos, de planejamento, de tecnologia da informação, de secretaria-geral, de ouvidoria, de gestão de contratos, bem como dar suporte operacional para as demais atividades;

IX - realizar os atos necessários à formalização e execução da gestão de contratos e de demais ajustes firmados pela Vice-Governadoria;

X - supervisionar e acompanhar o processo de modernização institucional e a melhoria contínua das atividades do Órgão;

XI - expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução de leis, decretos e regulamentos, bem como portarias sobre a organização interna;

XII - assinar contratos, aditivos e outros termos de ajuste em que a Vice-Governadoria seja parte; e

XIII - subscrever expedientes.

Art. 3º Na ausência simultânea do Vice-Governador e do Superintendente de Gestão Integrada, a delegação prevista no artigo 2º será feita ao Chefe de Gabinete desta Pasta, sem prejuízo das atribuições de seu cargo.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



Art. 4º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria tem como prazo de duração 12 (doze) meses.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 67/2019 - VICEGOV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2020.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

LINCOLN TEJOTA
Vice-Governador

Protocolo 199293

EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	201900012000349
2. Referência	Inexigibilidade de Licitação, art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
3. Identificação	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2019

4. Objeto		Contrato para aquisição de duas assinaturas mensais de exemplares do jornal O Popular, bem como acesso virtual ao site do jornal, pelo período de 12 (doze) meses.	
5. Valor do Contrato		R\$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos).	
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	01.536.754/0001-23
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	J Câmara & Irmãos S/A.
7. Início da Vigência		12 meses, a partir da assinatura.	
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos Empenho		2020.13.01.04.122.4200.4.205 100 2020.1301.006.00049	
9. Data de assinatura		25 de setembro de 2020.	
10. Sujeição à Legislação Vigente		Lei nº 8.666/93	

Protocolo 199405

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO ESTADUAL DOS RECURSOS HÍDRICOS

Resolução Ad Referendum n.º 031/2020, de 31 de agosto de 2020

Aprova, ad Referendum do Plenário do CERHi, o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do período 2019 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, para o Estado de Goiás.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Regimento Interno do CERHi, aprovado pela Resolução CERHi nº 42, de 16 de março de 2016;

CONSIDERANDO os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nas Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA, que aprova o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITES, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o grande objetivo do PROCOMITES é proporcionar condições para a melhoria da capacidade operacional dos comitês de bacias hidrográficas;

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Estadual nº 8.877, de 20 de janeiro de 2017, no qual o Estado de Goiás adere ao PROCOMITES;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás se manifestaram em favor da adesão, através do Termo de Manifestação de Interesse de Adesão ao PROCOMITES, conforme modelo fornecido pela Agência Nacional de Águas - ANA;

CONSIDERANDO os termos do Contrato ANA nº 078/2017, no qual estão estabelecidas as metas pactuadas entre os comitês, a Entidade Estadual e este Conselho, bem como as responsabilidades entre as partes; e

CONSIDERANDO que, de acordo com o § 2º do Art. 10 do Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, a documentação necessária para instrução dos procedimentos de certificação foi preparada pela Entidade Estadual que, com a colaboração dos Comitês, consolidou e enviou a este Conselho o Relatório Anual de Certificação do Alcance das Metas do PROCOMITÊS.